



**EDITAL Nº 002/2024**

**RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2025**

**O COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS - TO (COREME/FESP)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), sobretudo com as Resoluções CNRM nº 4, de 23 de outubro de 2007 e nº 17, de 21 de dezembro de 2022. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela COREME, por meio da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria FESP nº 112 de 25 de novembro de 2024.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** A Residência Médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação *Latu Sensu*, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação não exclusiva, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.
- 1.2** A Residência Médica visa à formação de especialistas aptos a atender as necessidades de saúde da população com competência, ética e humanismo.
- 1.3** A Residência Médica oferecida por este Edital é regulamentada pelas normativas vigentes disponibilizadas no Quadro 1.

*Quadro 1 - Normas da Residência Médica no Brasil (continua)*

<b>Leis, Decretos e Resoluções</b>	<b>Principais disposições</b>
Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977	Regulamenta a Residência Médica, e cria a CNRM.
Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981	Estabelece as atividades dos médicos residentes.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Resolução CFM nº 1.832, de 11 de janeiro de 2008	Regulamenta as atividades, no Brasil, do cidadão estrangeiro e do cidadão brasileiro formados em Medicina por faculdade estrangeira.
Resolução nº 5, de 20 de julho de 2010	Determina a não ocorrência de provas de seleção para os Programas de Residência Médica no mesmo dia do ENADE.
Resolução nº 7, de 20 de outubro de 2010	Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência Médica.
Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011	Estabelece normas para a reserva de vaga para médicos residentes que prestam Serviço Militar.
Resolução CNRM nº 2, de 1º de setembro de 2011	Determina a data de início dos Programas de Residência Médica em território nacional, a partir do ano de 2012.
Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011	Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932/1981, e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.
Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013	Institui o Programa Mais Médicos.



*Quadro 1 - Normas da Residência Médica no Brasil (conclusão)*

<b>Leis, Decretos e Resoluções</b>	<b>Principais disposições</b>
Lei n° 12.990, de 09 de junho de 2014	Estabelece que 20% das vagas oferecidas em concursos federais e controlados pela União serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento).
Resolução n° 1, de 25 de maio de 2015	Regulamenta os requisitos mínimos dos programas de residência médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (R1 e R2)
Constituição Federal, da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015	Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Brasil.
Lei Municipal n° 2.240, de 23 de março de 2016	Reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei n° 2010, de 12 de dezembro de 2013
Portaria Normativa SGP n° 4 de 06 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME n° 14.635, de 14 de dezembro de 2021	Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais.
Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto n° 9.546, de 30 de outubro de 2018	Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.
Resolução CFM n° 2.221, de 23 de novembro de 2018	Regulamenta o registro das especialidades e áreas de atuação médica.
Portaria interministerial n° 9, de 13 de outubro de 2021.	Altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos-residentes e aos residentes em área profissional da saúde.
Resolução CNRM n° 16, de 30 de setembro de 2022	Determina a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica (COREME) nas instituições de saúde que oferecem os Programas de Residência Médica (PRM)
Lei n° 14.621, de 14 de julho de 2023	Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos; e altera a Lei n° 12.871, de 22 de outubro de 2013.
Decreto n° 11.999, de 17 de abril de 2024, alterado pelo Decreto n° 12.062, de 14 de junho de 2024	Sistematiza a Comissão Nacional de Residência Médica e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica e de programas de residência médica

*Fonte: Autoria própria*

## 2 DO OBJETO

**2.1** O presente Edital tem como objetivo selecionar candidatos para o preenchimento de 20 (vinte) vagas no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, no município de Palmas, para o ano 2025.

**2.2** O Programa de Residência Médica ofertado pela FESP-Palmas, encontra-se especificado no Quadro 2.

*Quadro 2- Apresentação do PRMFC/FESP, Palmas-TO*

<b>Nome do Programa</b>	Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade (PRMFC)
<b>Área Temática</b>	Atenção Primária à Saúde (APS)
<b>Área de Concentração</b>	Estratégia de Saúde da Família (ESF)
<b>Modalidade</b>	Acesso Direto (sem pré-requisito)



<b>Forma de Ingresso</b>	Processo Seletivo Público
<b>Situação do Programa junto à CNRM</b>	Credenciado por meio do Parecer SISCNRM Nº 470/2017, Processo 2016-1001
<b>Nº de vagas de ampla concorrência</b>	14
<b>Nº de vagas reservadas para serviço militar obrigatório</b>	0
<b>Nº de vagas reservadas aos candidatos negros</b>	4
<b>Nº de vagas reservadas para pessoas com deficiência</b>	2
<b>Carga Horária Total</b>	5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas
<b>Duração do Programa</b>	2 anos
<b>Cenários de Prática</b>	Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Dona Regina (HMDR), Ala Pediátrica do Hospital Geral de Palmas (HGP), Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado (AMAS), Centro de Atenção Especializada Francisca Romana e Complexo de Atenção à Saúde de Taquaralto
<b>Instituição Formadora</b>	Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP).
<b>Instituição Financiadora</b>	Ministério da Saúde (MS)
<b>Título Concedido</b>	Especialista em Medicina de Família e Comunidade

*Fonte: autoria própria*

**2.3** O médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso por ano de atividade.

**2.4** São requisitos exigidos para obtenção do Certificado de Conclusão de Curso:

- cumprimento integral da carga horária prevista no Programa - 5.760 horas;
- cumprimento das atividades de avaliação;
- conceito satisfatório de desempenho nas atividades práticas e teóricas;
- conceito satisfatório no Trabalho de Conclusão de Residência – TCR;
- conceito satisfatório no Projeto Aplicativo (construção e implementação).

### **3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** O candidato deverá ter concluído ou estar em processo de formação em Medicina, desde que esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do PRMFC/FESP de Palmas, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data.

### **4 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA**

**4.1** São requisitos mínimos para admissão no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade:

- Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Ter diploma médico revalidado, nos termos da legislação vigente, em caso de candidatos graduados em Instituições Estrangeiras;
- Ter o visto de permanência no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-



- Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em caso de candidatos estrangeiros;
- d) Ter inscrição definitiva ou provisória em Conselho Regional de Medicina (CRM) de qualquer estado do Brasil;
  - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
  - f) Estar em dia com o serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

## **5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, conforme mostrado no quadro 3 abaixo.

*Quadro 3 – Etapas do Processo Seletivo do PRMFC/FESP, Palmas-TO*

<b>Etapa</b>	<b>Exame</b>	<b>Caráter</b>
1 <sup>a</sup>	Prova objetiva	Obrigatório, Classificatório e Eliminatório
2 <sup>a</sup>	Procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica	Obrigatório e Eliminatório

*Fonte: autoria própria*

**5.2** A primeira fase consiste em uma avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, com exame escrito de caráter objetivo, representando 100% (cem por cento) da nota final.

**5.3** Serão submetidos ao procedimento de Perícia Médica, os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e ao procedimento de heteroidentificação, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

**5.4** O Processo Seletivo não inclui avaliação de desempenho em atividades práticas, nem avaliação curricular.

## **6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** A Inscrição consistirá na submissão do formulário devidamente preenchido, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/Q4viWLFm8rFVMLA>, observado o período estabelecido no cronograma deste edital.

**6.2** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, bem como anexar, no formato PDF, os seguintes documentos exigidos:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Diploma/certificado/declaração de conclusão de graduação em Medicina; ou
- d) Declaração de concluinte de graduação em Medicina; ou
- e) Diploma médico expedido no exterior revalidado por instituição de ensino superior brasileira; ou
- f) Comprovante de processo de revalidação de diploma médico em andamento.

**6.3** São considerados documentos de identificação oficiais com foto:

- a) Carteira de Identidade Civil (RG - Registro Geral ou RNE – Registro Nacional de Estrangeiro);
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- c) Carteiras Funcionais de servidores públicos;
- d) Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica);
- e) Identidades funcionais emitidas pelas policias federais e estaduais;
- f) Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe;



g) Passaporte.

- 6.3.1** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.4** Após o envio do formulário, o candidato receberá no e-mail cadastrado a confirmação do recebimento da sua solicitação de inscrição.
- 6.4.1** Caso não receba a confirmação, o candidato deverá contatar a Comissão de Seleção pelo endereço de e-mail **processoseletivofesp@gmail.com**.
- 6.5** Após receber a confirmação, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
- 6.6** No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado.
- 6.7** O valor da inscrição será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.
- 6.8** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de transferência, via PIX ou TED, na conta do Banco do Brasil, conforme dados bancários mostrados no Quadro 4.

*Quadro 4 – Dados bancários do Banco do Brasil*

Código do Banco	Agência	Conta Corrente	Titular	CNPJ
001	3615-3	60329-5	COREME SISE-SUS	24.851.511/0019-04

*Fonte: Autoria própria*

- 6.8.1** Não serão aceitos comprovantes de pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pagamento agendado, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 6.8.2** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação definitiva deste Processo Seletivo.
- 6.9** Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento pelo formulário eletrônico **<https://forms.gle/5HLaDaHxRoMiSVWV6>** até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
- 6.10** Após o envio do formulário, o candidato receberá no e-mail cadastrado a confirmação do recebimento do seu comprovante de pagamento.
- 6.10.1** Caso não receba a confirmação, o candidato deverá contatar a Comissão de Seleção pelo endereço de e-mail **processoseletivofesp@gmail.com**.
- 6.11** Após receber a confirmação do recebimento do comprovante de pagamento, o candidato deverá aguardar a publicação da homologação das inscrições no endereço eletrônico **<https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>**, conforme a data estabelecida no cronograma deste Edital.
- 6.12** O deferimento (homologação) de inscrições por parte da Comissão de Seleção será pautado nos seguintes critérios:
- a) Recolhimento da taxa de inscrição pela instituição bancária ou solicitação de isenção da taxa de inscrição deferido;



b) Apresentação de todos os documentos exigidos no item 6.2 deste Edital.

- 6.13** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 6.14** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 6.15** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.16** As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, em qualquer época, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 6.17** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece estar ciente de todas as disposições contidas neste Edital, comprometendo-se a cumprir com todos os documentos solicitados para efetivação de sua matrícula, no tempo determinado, caso tenha êxito na Seleção Pública.

## **7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**7.1** Poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a) A taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se possuir até dois dependentes;
- c) A taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se tiver mais de dois dependentes;
- d) Declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

**7.1.1** Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem anterior, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

**7.2** A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada, via internet, no período estabelecido no cronograma deste Edital, mediante preenchimento em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/Kf2qH4UpTCUvv7acA>.

**7.3** No ato da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar por uma das situações previstas no subitem 7.1.



b) anexar o documento comprobatório salvo no formato PDF.

**7.4** Após o envio do formulário, o candidato receberá no e-mail cadastrado a confirmação do recebimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**7.4.1** Caso não receba a confirmação, o candidato deverá contatar a Comissão de Seleção pelo endereço de e-mail **processoseletivofesp@gmail.com**.

**7.5** A solicitação de isenção motivado pela baixa renda deverá ser comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano;
- b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato/recibo de aluguéis, arrendamento ou recibo de pensão alimentícia.

**7.6** A solicitação de isenção motivado por inscrição no CadÚnico deverá ser comprovado por meio do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico em nome do candidato.

**7.6.1** A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**7.6.2** Os dados pessoais informados no formulário de inscrição deverão estar rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

**7.6.3** A divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico poderá implicar ao candidato o indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**7.7** As solicitações de isenção serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

**7.8** Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) fraudar e/ou falsificar documentação;
- b) não observar o prazo estabelecido nesse Edital;
- c) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- d) não apresentar os documentos solicitados.

**7.9** O resultado preliminar e o resultado final das solicitações de isenção da taxa de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico **<https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>**, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

## **8 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **8.1 Da candidata lactante**

**8.1.1** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar essa condição, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Condição Especial, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital.



**8.1.2** Terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, a mãe cujo lactente tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

**8.1.3** O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**8.1.4** No ato da inscrição, a candidata interessada deverá:

- a) informar a necessidade de condição especial no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) anexar o Formulário de Solicitação de Condição Especial preenchido e assinado no formato PDF;
- c) anexar a Certidão de Nascimento do lactente no formato PDF.

**8.1.5** No dia da realização da prova, a candidata deverá:

- a) levar um acompanhante maior de idade (com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar o exame na ausência deste;
- b) apresentar ao fiscal de provas a Certidão de Nascimento do lactente.

**8.1.6** O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente, em sala reservada para amamentação, contudo, durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal de prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**8.1.7** Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no subitem 10.2.11 deste Edital durante a realização da prova.

**8.1.8** Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento do portão do local do exame.

## **8.2 Da pessoa portadora de deficiência**

**8.2.1** A pessoa com deficiência que necessitar de alguma condição especial para realização da prova poderá requerer esta condição, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Condição Especial, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital.

**8.2.2** São condições específicas disponíveis para realização da prova:

- a) Tempo adicional de até 1 (uma) hora;
- b) Prova ampliada (fonte 25);
- c) Fiscal leitor;
- d) Intérprete de libras;
- e) Auxílio para o preenchimento do cartão-resposta;
- f) Acesso facilitado;
- g) Sala para amamentação;
- h) Cadeira para canhoto;
- i) Leitura labial (cadeira mais próxima do instrutor).

**8.2.3** No ato da inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) informar a necessidade de condição especial no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) anexar o Formulário de Solicitação de Condição Especial preenchido e assinado no formato PDF;
- c) anexar o laudo médico no formato PDF.

**8.2.4** O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá:



- a) Estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;
- b) Conter o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão;
- c) Especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e as necessidades que devem ser atendidas para a realização da prova; justificando a condição especial solicitada.

**8.2.5** Somente serão considerados, os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do certame.

**8.2.6** Para a solicitação de tempo adicional para realização da prova, o parecer deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência ou por equipe multiprofissional.

### **8.3 Do candidato temporariamente acometido por problema de saúde**

**8.3.1** A pessoa acometida por incapacidade temporária que necessitar de condição especial para realização da prova deverá requerer esta condição, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Condição Especial, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital.

**8.3.2** No ato da inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) informar a necessidade de condição especial no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) anexar o Formulário de Solicitação de Condição Especial preenchido e assinado no formato PDF;
- c) anexar o laudo médico no formato PDF.

**8.3.3** O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá:

- a) Estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;
- b) Conter o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão;
- c) Especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e as necessidades que devem ser atendidas para a realização da prova; justificando a condição especial solicitada.

**8.3.4** Somente serão considerados, os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do certame.

**8.3.5** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença) deverá preencher o formulário de condições especiais (Anexo I) e entregá-lo na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, juntamente com o laudo médico original, aos cuidados da COREME, até o último dia útil que antecede a realização da prova.

**8.4** As solicitações de condição especial para realização da prova serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**8.5** O não cumprimento dos procedimentos previstos neste Edital causará o indeferimento da solicitação de condição especial.

**8.6** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados



em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**8.7** O resultado preliminar e o resultado final das solicitações de condição especial para realização da prova serão divulgados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

## **9 DAS RESERVAS DE VAGAS**

### **9.1 Das Reservas de Vagas para Pessoas com Deficiência**

**9.1.1** Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), os candidatos que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**9.1.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição:

- a) indicar se deseja concorrer pelo sistema de reserva de vagas;
- b) declarar o tipo de deficiência;
- c) anexar o laudo médico, conforme disponibilizado no Anexo II deste Edital.

**9.1.3** O laudo médico a ser apresentado pela PCD deverá conter as seguintes especificações:

- a) Estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;
- b) Conter o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão;
- c) Dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência, categoria em que se enquadra a PCD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

**9.1.4** Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do Certame.

**9.1.5** No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

**9.1.6** No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**9.1.7** A análise dos Laudos Médicos será realizada pela Comissão de Seleção, observando a adequação dos documentos enviados pelos candidatos.

**9.1.8** O não cumprimento dos procedimentos previstos neste Edital, bem como o não enquadramento na condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146/2015, de acordo com o laudo médico apresentado, causará o indeferimento da solicitação para concorrer pelo sistema de reserva de vagas, sendo sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência.

**9.1.9** O candidato que tiver sua solicitação deferida concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**9.1.10** Ressalvadas as condições específicas disponíveis para realização da prova neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do Certame em



igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia/horário/local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**9.1.11** O candidato inscrito como PCD e aprovado na prova objetiva terá seu nome divulgado na lista de classificação de ampla concorrência e de vagas reservadas.

**9.1.12** O candidato com deficiência aprovado será convocado pela Comissão de Seleção, anteriormente à publicação do resultado final do Processo Seletivo, para o Procedimento de Perícia Médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

## **9.2 Das Reservadas de Vagas para Negros**

**9.2.1** Poderão concorrer às vagas reservadas para negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

**9.2.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição:

- a) declarar-se preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) indicar se deseja concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

**9.2.3** O não cumprimento dos procedimentos previstos neste Edital causará o indeferimento da solicitação para concorrer pelo sistema de reserva de vagas, sendo sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência.

**9.2.4** O candidato que tiver sua solicitação deferida concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros.

**9.2.5** O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia/horário/local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**9.2.6** O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para negros, até o último dia de inscrição, previsto no cronograma deste Edital, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviada para o e-mail **processoseletivofesp@gmail.com**, contendo minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], candidato ao Processo Seletivo para ingresso no PRMFC/FESP de Palmas para o ano 2025, venho requerer a desistência em concorrer as vagas reservadas para negros, permanecendo somente nas vagas reservadas para a ampla concorrência”.

**9.2.7** O candidato inscrito como negro e aprovado na prova objetiva terá seu nome divulgado na lista de classificação de ampla concorrência e de vagas reservadas.

**9.2.8** O candidato negro aprovado na prova objetiva será convocado pela Comissão de Seleção, anteriormente à publicação do resultado final do Processo Seletivo, para o Procedimento de Heteroidentificação, com a finalidade de verificar se a condição autodeclarada corresponde às características do fenótipo.

**9.2.9** O Procedimento de Heteroidentificação consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada, analisando o seu fenótipo.



9.3 O resultado preliminar e o resultado final das solicitações para concorrer pelo sistema de reserva de vagas serão divulgados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

## 10 DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

### 10.1 Da Prova Objetiva

10.1.1 A Prova Objetiva será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada uma delas com quatro alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta.

10.1.2 Cada questão correta vale 1,0 ponto, totalizando no máximo 60,0 pontos. Ou seja, a nota da Prova será determinada pela soma do número absoluto de acertos.

10.1.3 Será considerado aprovado no Processo Seletivo, o candidato que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva – nota mínima de 30 pontos.

10.1.4 As questões objetivas serão distribuídas em igual número entre os temas Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, sendo 12 itens relacionados às competências de cada área, conforme detalhado na tabela 1.

10.1.5 As Bibliografias a serem utilizados na elaboração da Prova constam no anexo 4.

Tabela 1 – Prova Escrita do Processo de Seleção do PRMFC

Tipo de prova	Composição	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)
Objetiva	Cirurgia Geral	12	1,0	12
	Clínica Médica	12	1,0	12
	Ginecologia e Obstetrícia	12	1,0	12
	Medicina Preventiva e Social	12	1,0	12
	Pediatria	12	1,0	12
Total de questões e pontos		60	xxx	60

Fonte: autoria própria

### 10.2 Da execução

10.2.1 A aplicação da Prova Objetiva será no dia estabelecido no cronograma deste Edital, período da manhã, das 8h às 11h, segundo horário oficial de Brasília/DF.

10.2.2 O fechamento do portão de acesso ao local da Prova será às 7h:50 min.

10.2.3 A Prova terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

10.2.4 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da Prova em razão do afastamento de candidato da sala, excetuando a situação prevista no subitem 8.1.

10.2.5 O Local de realização da Prova será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

10.2.6 Recomenda-se a presença do candidato no local da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.2.7 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:



- a) ingressar no local da Prova após o fechamento do portão de acesso;
- b) realizar o exame sem que sua inscrição esteja homologada.

**10.2.8** Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com fotografia, considerando-se os documentos de identificação dispostos no subitem 6.3 deste edital.

**10.2.9** Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, sem autenticação em cartório.

**10.2.10** No caso de furto, roubo ou perda do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova, e ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

**10.2.11** Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da Prova portando:

- a) qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei nº 10.826/03 e suas alterações;
- b) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, telefone celular, MP3, MP4, smartwatches, notebook, tablets, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido, controle de alarme de carro, etc.;
- c) bolsa ou mochila, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.).

**10.2.12** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de data, de local e de horário de realização da Prova. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

**10.2.13** Ao candidato só será permitida a realização da Prova na respectiva data, horário e local divulgados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

**10.2.14** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial do seu nome e do número do seu CPF, que constam na Folha de Respostas e na Ficha de Identificação do Caderno de Questões.

**10.2.15** Após o início do exame, o candidato somente poderá ausentar-se da sala em casos de necessidades fisiológicas, acompanhado de um fiscal, e após transcorridos 1 hora de Prova.

**10.2.16** Durante a realização da Prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso, calculadoras eletrônicas (ou similares), lápis, lapiseira, borracha, apontador, a menos que esses materiais sejam fornecidos pela Comissão de Seleção.

**10.2.17** Somente será permitido o uso de caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

**10.2.18** Não serão permitidas, a comunicação verbal, gestual, escrita entre candidatos, bem como a consulta a livros, anotações ou impressos.

**10.2.19** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova para a Folha de Respostas personalizada, preenchendo integralmente o espaço reservado da opção escolhida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente.

**10.2.20** Para cada questão, o candidato deverá marcar na Folha de Respostas somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com marcações realizadas incorretamente (rasurada, não preenchida integralmente ou feita a lápis).



- 10.2.21** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na mesma e na capa do Caderno de Questões.
- 10.2.22** A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova e em hipótese alguma haverá sua substituição por erro do candidato.
- 10.2.23** Ao terminar o exame, o candidato poderá entregar sua Folha de Resposta devidamente assinada e deixar definitivamente o local de realização do exame após decorridos no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 10.2.24** O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões, ao final da Prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da Prova.
- 10.2.25** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos até todos terminarem a Prova e só poderão deixar a sala após assinarem a Ata da Prova.
- 10.2.26** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a Prova.
- 10.2.27** O gabarito preliminar será divulgado ao término da aplicação da Prova, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.
- 10.2.28** O espelho da Folha de Respostas do Candidato e o Caderno de Questões da Prova Objetiva não serão divulgados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal, na Sala da COREME, localizada na sede da FESP de Palmas.
- 10.2.29** O gabarito final será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

### **10.3 Da eliminação**

**10.3.1** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento do portão de acesso ao local do exame, ou não estiver presente na sala de realização do exame no horário determinado para o seu início;
- b) Não apresentar documento de identidade oficial com fotografia, conforme subitem 6.3 deste Edital;
- c) Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;
- d) Não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva – nota mínima de 30 pontos.
- e) Utilizar-se de meio de consulta impresso ou digital ou de qualquer outra natureza durante a resolução da Prova.
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

### **10.4 Da classificação**

**10.4.1** A classificação dos candidatos habilitados será realizada em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva.

**10.4.2** Na hipótese de igualdade da nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a



data de publicação do resultado deste exame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03);

- b) obtiver maior pontuação nas questões de Medicina Preventiva e Social;
- c) tiver maior tempo de conclusão de graduação.

**10.4.3** O resultado preliminar do Processo Seletivo consiste na divulgação dos candidatos habilitados, tanto aprovados quanto não aprovados, em lista de acordo com a ordem decrescente de classificação.

**10.4.4** O resultado preliminar referente à 1ª etapa será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

## **11 DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

### **11.1 Do Procedimento de Heteroidentificação**

**11.1.1** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado eletronicamente no período estabelecido no cronograma deste Edital, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/61qkRGsZrik2nX57>.

**11.1.2** O comunicado de convocação dos candidatos selecionados será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

**11.1.3** Para o preenchimento do formulário eletrônico do Procedimento de Heteroidentificação, os candidatos convocados deverão anexar:

- a) Documento de identidade (frente e verso), em arquivo único;
- b) 1 (uma) foto colorida de frente e de perfil, em arquivo único;
- c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- d) Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

**11.1.4** Após o envio do formulário, o candidato receberá no e-mail cadastrado a confirmação do recebimento dos documentos, fotos e vídeo para o Procedimento de Heteroidentificação.

**11.1.5** Caso não receba a confirmação, o candidato deverá contatar a Comissão de Seleção pelo endereço de e-mail [processoseletivofesp@gmail.com](mailto:processoseletivofesp@gmail.com).

**11.1.6** Os arquivos anexados para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) Documentos e fotos na extensão PDF, com o tamanho máximo de 10 MB (megabytes) por arquivo;
- b) Vídeo na extensão MP4, com o tamanho máximo de 100 MB (megabytes).

**11.1.7** As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.



- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

**11.1.8** O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

**11.1.9** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

**11.1.10** A Comissão de Seleção constituirá uma Banca Examinadora, com requisitos habilitantes, para o Procedimento de Heteroidentificação.

**11.1.11** A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato.

**11.1.12** A Comissão de Heteroidentificação será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Seleção, pertencentes ao corpo docente da FESP de Palmas.

**11.1.13** A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer, a autodeclaração firmada e os critérios fenóticos do candidato, para atestar o enquadramento previsto na Lei n.º 12.990/2014.

**11.1.14** As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenóticas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente a identificação pessoal e subjetiva.

**11.1.15** Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato à avaliação.

**11.1.16** O não envio das fotos, documentos e vídeo acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

## **11.2 Do Procedimento de Perícia Médica**

**11.2.1** O Procedimento de Perícia Médica será realizado de forma presencial na data estabelecida no cronograma deste Edital.

**11.2.2** O comunicado de convocação dos candidatos selecionados, com o horário e o local para o comparecimento presencial, será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

**11.2.3** A Comissão de Seleção constituirá uma Banca Examinadora para o Procedimento de Perícia Médica que será composta por 3 (três) membros médicos integrantes do corpo docente da FESP de Palmas.

**11.2.4** A Comissão de Perícia de Saúde será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando o laudo médico original apresentado.

**11.2.5** Não haverá segunda chamada para Perícia Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação pericial.

**11.2.6** O não comparecimento no procedimento de perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.



**11.2.7** Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade durante o período da Residência, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

**11.3** O resultado preliminar e o resultado final dos procedimentos executados na 2ª etapa serão divulgados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Serão admitidos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, recursos contra as seguintes decisões:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/yWQbsxdGBcRdWsyN6>.
- b) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização da prova objetiva, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/BSTEdaM8yERGAGSDA>.
- c) Indeferimento da solicitação para concorrer pelo sistema de reserva de vagas, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/8kZDjvFR2rqWahFKA>.
- d) Indeferimento da inscrição, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/n51DFtKKmNPqr7Bo8>.
- e) Gabarito preliminar da Prova Objetiva, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/fCrPorwwyfxJKsQ97>.
- f) Resultado preliminar do Processo Seletivo, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/1Cw6TtkqcDYTxWg86>.
- g) Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/Yme4j2RkUCjpbN2c6>.
- h) Resultado preliminar do Procedimento de Perícia Médica, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/qi33UGywkcRSVmSh7>.

**12.2** Após o envio do formulário, o candidato receberá no e-mail cadastrado a confirmação do recebimento do seu recurso.

**12.2.1** Caso não receba a confirmação, o candidato deverá contatar a Comissão de Seleção pelo endereço de e-mail [processoseletivofesp@gmail.com](mailto:processoseletivofesp@gmail.com).

**12.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, sob pena de perda do prazo recursal.

**12.4** Os recursos serão apreciados pelas respectivas comissões e o parecer será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

**12.4.1** A interposição de recurso prevista na alínea “h” será analisada por uma comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, em conformidade com a Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**12.4.2** A banca examinadora da FESP de Palmas, Instituição responsável pela organização do Certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.



**12.5** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para a alínea “e” do subitem 12.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

**12.5.1** Serão indeferidos recursos sem fundamentação técnica ampla ou que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

**12.6** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

### **13 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**13.1** O resultado final do Processo Seletivo consiste na divulgação dos candidatos aprovados, tanto classificados quanto excedentes, em lista por ordem decrescente de classificação.

**13.2** O candidato eliminado por não atingir a pontuação mínima de acertos exigida na prova será excluído do Certame e não constará na lista classificatória final.

**13.3** Os candidatos com deficiência não confirmada na Perícia Médica, bem como com autodeclaração não confirmada em Procedimento de Heteroidentificação, serão eliminados da lista de classificação de reserva de vagas, devendo constar apenas na lista de classificação de ampla concorrência.

**13.4** Os candidatos com deficiência confirmada na Perícia Médica ou com autodeclaração confirmada no Procedimento de Heteroidentificação, e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência (classificados), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**13.5** Não havendo candidatos aprovados para ocupação das vagas reservadas no certame, estas serão revertidas para a ampla concorrência.

**13.6** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

### **14 DA MATRÍCULA**

**14.1** A convocação para matrícula dos candidatos aprovados dentro das vagas disponíveis (1ª chamada) será no período estabelecido no cronograma deste Edital, respeitando o desempenho dos classificados, determinado pela ordem de pontuação decrescente.

**14.2** A matrícula dos candidatos convocados será realizada na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas-FESP, sala da COREME.

**14.3** A efetivação da matrícula do candidato inscrito e aprovado no Processo Seletivo fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Foto 3x4 – 01 unidade;
- b) Cartão de Vacina atualizado – 01 cópia autenticada;
- c) Comprovante de tipagem sanguínea – 01 cópia;
- d) Comprovante de Residência – 01 cópia;
- e) Diploma de graduação – 01 cópia e original para conferência;
- f) Diploma de graduação devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC), se candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior – 01 cópia e original para conferência;
- g) Visto de permanência no Brasil, se candidato estrangeiro;
- h) Documento de identificação – 01 cópia e original para conferência;



- i) Registro no Conselho Regional de Medicina – 01 cópia e original para conferência;
- j) Cadastro de Pessoas Físicas/CPF – 01 cópia e original para conferência;
- k) Certidão de Quitação Eleitoral – 01 cópia e original para conferência;
- l) Documento de reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, se candidato homem – 01 cópia e original para conferência.

- 14.4** Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela COREME/FESP de Palmas.
- 14.5** Poderá requerer a reserva da vaga, pelo período de 1 (um ano), o médico convocado para servir as Forças Armadas (serviço militar obrigatório), matriculado no primeiro ano de Residência Médica, no prazo de 30 (trinta) dias após o início do programa.
- 14.6** O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.
- 14.7** O residente efetivamente matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do Programa, será considerado desistente, ficando a Comissão de Seleção, autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.

## **15 DAS CONVOCAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 15.1** As convocações complementares dos candidatos excedentes para o preenchimento das vagas remanescentes serão publicadas no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, até o dia 27 de março.
- 15.2** O candidato excedente terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação, para a efetivação da matrícula, que deve ser realizada até o dia **31 de março**, respeitando a legislação vigente.
- 15.3** O candidato deve se manter atendo as convocações para não perder o prazo de apresentação e, conseqüentemente, a vaga.

## **16 DO ORÇAMENTO**

- 16.1** Os residentes regularmente matriculados no PRMFC/FESP de Palmas farão jus à uma bolsa-residência mensal, estabelecida pela Portaria Interministerial nº 09/2021, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), via recurso federal, a qual está sujeita aos descontos tributários e previdenciários nos termos da lei. Além disso, A FESP de Palmas, no âmbito da Lei nº 2.240/2016, poderá conceder bolsa de estudo e pesquisa, na modalidade de formação e iniciação científica em saúde, para os profissionais residentes que aderirem ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, por meio de chamamento público, com prazos estabelecidos para adesão.

## **17 DO CRONOGRAMA**

- 17.1** Esta seção apresenta o cronograma com as principais datas e prazos referentes ao Processo Seletivo. As informações detalhadas estão dispostas no Quadro abaixo.



*Quadro 5 – Cronograma do Processo Seletivo (continua)*

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital.</b>	03/12/2024
<b>Período de inscrições.</b>	17/12/2024 a 20/01/2025
Período de solicitação de condição especial para realização da prova objetiva.	17/12/24 a 20/01/2025
Período de solicitação para concorrer pelo sistema de reserva de vagas.	17/12/24 a 20/01/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	17/12/24 a 05/01/2025
Último dia para enviar a documentação necessária para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	05/01/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	06/01/2025
Período de interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	07 e 08/01/2025
Divulgação da resposta aos recursos e resultado final das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	09/01/2025
Último dia para enviar a documentação necessária para solicitação de condição especial para realização da prova.	20/01/2025
Último dia para enviar a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.	20/01/2025
<b>Término das inscrições às 23h59min.</b>	20/01/2025
Último dia para pagar a taxa de inscrição.	21/01/2025
Último dia para enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.	22/01/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de condição especial para realização da prova.	23/01/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações para concorrer pelo sistema de reserva de vagas.	23/01/2025
Período para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização da prova.	24 e 25/01/2025
Período para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação para concorrer pelo sistema de reserva de vagas.	24 e 25/01/2025
Divulgação da resposta aos recursos e resultado final das solicitações de condição especial para realização da prova.	26/01/2025
Divulgação da resposta aos recursos e resultado final das solicitações para concorrer pelo sistema de reserva de vagas.	26/01/2025
Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições.	27/01/2025
Período para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.	28 e 29/01/2025
<b>Divulgação da resposta aos recursos e resultado final da homologação das inscrições.</b>	30/01/2025
Divulgação do local de realização da Prova Objetiva.	31/01/2025
Aplicação da Prova Objetiva.	02/02/2025
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	02/02/2025
Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.	03 e 04/02/2025
Divulgação da resposta aos recursos e gabarito final da Prova Objetiva.	07/02/2025
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.	10/02/2025
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	11 e 12/02/2025
Divulgação da resposta aos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	13/02/2025
Divulgação da convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.	13/02/2025
Divulgação da convocação para o Procedimento de Perícia Médica.	13/02/2025
Período para realização da Heteroidentificação.	14 a 16/02/2025



*Quadro 5 – Cronograma do Processo Seletivo (conclusão)*

Realização da Perícia Médica.	14/02/2025
Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.	17/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica.	17/02/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da Heteroidentificação.	18 e 19/02/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da Perícia Médica.	18 e 19/02/2025
Divulgação da resposta aos recursos e resultado final da Heteroidentificação.	20/02/2025
Divulgação da resposta aos recursos e resultado final da Perícia Médica.	20/02/2025
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo.	21/02/2025
<b>Período de matrícula.</b>	24 e 25/02/2025
<b>Início do Programa.</b>	<b>01/03/2025</b>

*Fonte: autoria própria*

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** A inscrição no Certame implica a aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 18.2** A COREME reserva-se o direito, a qualquer momento, de alterar ou complementar este Edital, desde que as alterações sejam devidamente divulgadas no site oficial da FESP de Palmas.
- 18.3** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo> e no Diário Oficial do Município de Palmas.
- 18.4** Não será aplicada Prova em local ou horário diverso do estipulado neste Edital.
- 18.5** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- apresentar conduta desrespeitosa com os demais candidatos ou com a Comissão de Seleção.
  - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
  - deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.
- 18.6** As dúvidas relacionadas à interpretação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COREME/FESP de Palmas, respeitadas as normas vigentes estabelecidas pela CNRM/MEC.
- 18.7** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, devendo encaminhar e-mail para [processoseletivofesp@gmail.com](mailto:processoseletivofesp@gmail.com) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.
- 18.8** O processo seletivo será válido exclusivamente para o preenchimento das vagas oferecidas no presente Edital até o prazo máximo para a inserção do médico residente no Sistema Informatizado do MEC pela COREME, determinado pela Resolução CNRM/MEC nº 01, de 3 de janeiro de 2017.

Palmas, 03 de dezembro de 2024

**Anne Leites Flâmia**  
Coordenador da COREME/FESP-Palmas



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA  
REALIZAÇÃO DAS PROVA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no **Processo Seletivo da COREME/FESP** regido pelo **Edital \_\_\_/2024**, venho requerer condições específicas para realização da prova objetiva:

- prova ampliada (fonte 25);
- Intérprete de libras;
- auxílio para leitura (lector/transcritor);
- acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos;
- auxílio para o preenchimento do cartão-resposta;
- sala para amamentação;
- tempo adicional (uma hora);
- leitura labial (cadeira mais próxima do instrutor);
- cadeira para canhoto.
- outros:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO II- MODELO DE LAUDO MÉDICO

O candidato, \_\_\_\_\_

Portador do documento de identidade nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, foi submetido nesta data a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no SIº do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

I- Código Internacional de Doenças (CID 10): \_\_\_\_\_

II – Necessidade que deve ser atendida para realização do concurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do médico

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o Dr. \_\_\_\_\_,  
a registrar o diagnóstico codificado (CID) ou por extenso neste laudo médico.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



### ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS

Eu \_\_\_\_\_, portador da identidade/RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, inscrito no **Processo Seletivo da COREME/FESP** regido pelo **Edital \_\_\_/2024**, declaro-me negro, da cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda), conforme classificação adotada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº12.990/2014.

Declaro ainda estar ciente de que:

- I - As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- II - Se no procedimento de heteroidentificação for verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros, serei excluído do Processo Seletivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO IV – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN COLLEGE OF SURGIONS COMMITTEE ON TRAUMA. Advanced Trauma Life Support - ATLS. 10 ed., 2022.

BARROSO, Weimar Kunz Sebba et al. Diretrizes brasileiras de hipertensão arterial– 2020. **Arquivos brasileiros de cardiologia**, v. 116, p. 516-658, 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Supremo Tribunal Federal, 1988.

BRASIL. Diário oficial da união. O programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/previne-brasil>

BRASIL. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; set 20.

BRASIL. Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 1990.

BRASIL. Lei 14.621, de 2023. Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Educação Popular em Saúde**, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diário Oficial da União. Institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.983-de-11-de-novembro-de-2019-227652196>

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p.: il. ISBN 978-85-334-2360-2.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Resolução n. 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Processo Saúde Doença, Determinantes Sociais da Saúde. Disponível em: <https://dssbr.ensp.fiocruz.br/glossary/processo-saude-doenca/>



BRASIL. Portaria nº 397, de 16 de março de 2020. Dispõe sobre o Programa Saúde na Hora, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0397\\_16\\_03\\_2020.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0397_16_03_2020.html)

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 420, DE 2 DE MARÇO DE 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-102-de-20-de-janeiro-de-2022-375495336>

BRASIL. Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013. Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761\\_19\\_11\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html)

BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html).

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022. Dispõe sobre os Indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-102-de-20-de-janeiro-de-2022-375495336>

CFM. Código de Ética Médica. Disponível em <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>

Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes – Update 2/2023  
Aprovado pelo Comitê Central – DOI: 10.29327/5238993 / ISBN: 978-85-5722-906-8  
Update 2/2023 previsto para outubro/2023

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. In: **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 2022. 5ª edição, 2 volumes.

GAMA-RODRIGUES, Joaquim José; MACHADO, Marcel Cerqueira Cesar; RASSLAN, SAMIR. **Clínica Cirúrgica** vol. 1 e 2. Barueri, SP: Manole, 2008. ISBN 978-85-204-2495-7.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade-: Princípios, Formação e Prática**. Artes Medicas, 2018.

LOPES, Antônio Carlos et al. **Tratado de clínica médica**. 2006.

PRÉCOMA, Dalton Bertolim et al. Atualização da diretriz de prevenção cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia-2019. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 113, p. 787-891, 2019.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>



TOWNSEND JUNIOR, Courtney M. et al. Sabiston Tratado de Cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. In: **Sabiston tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna**. 20º edição.

UTIYAMA, Edivaldo M.; RASSLAN, Utiyama Samir; BIROLINI, Dário. **Procedimentos Básicos em Cirurgia**. 2 eds. rev., e ampl. Barueri,SP; Manole,2012.ISBN 978-85-204-3335-5